



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 056 – ANO XLIV – 2024  
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva  
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, quinta-feira, 03 de outubro de 2024

DECRETO Nº 010/2024, de 03 de outubro 2024.

Dispõe sobre a regulamentação para aplicação do ISS Construção Civil por estimativa e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** que de acordo com o art. 173, do Código Tributário Municipal, O imposto estimando sua base de cálculo, nos casos em que se tratar de sujeito passivo ou grupos de sujeitos passivos cuja espécie, modalidade de atividade ou volume de negócios aconselhe este regime.

O Prefeito Constitucional do Município de Gurinhém/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, do Código Tributário Municipal,

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica regulamentado por este Decreto as fórmulas, bases de cálculos, alíquotas e demais itens necessários para o lançamento do ISS Construção Civil por estimativa.

**Art. 2º.** A base de cálculo utilizada para aferir o serviço sobre o qual incidirá o ISSQN, será obtida através da aplicação da seguinte equação:  $[(\text{Área} \times \text{CUB}) / 2 \times \text{Alíquota do ISSQN}]$ , onde Área corresponde à área da obra em metros quadrados; CUB ao Custo Unitário Básico específico mensal apresentado pelo SINDUSCON - Sindicato da Indústria da Construção Civil; Alíquota do ISSQN é a expressa no artigo 174 do CTM.

**Art. 3º.** O coeficiente aplicado para apuração da base de cálculo do ISS Construção Civil por estimativa, será determinado mediante a seguinte fórmula.

$I - (\text{ÁREA} \times \text{CUB}) / 2 \times \text{ALÍQUOTA DE ISS}$

**Art. 4º** Será aplicado como valor do m<sup>2</sup> de construção no território municipal de Gurinhém, o valor determinado pelo SINDUSCON para o estado da Paraíba no ano de 2023, nas seguintes tabelas:

IMÓVEIS RESIDENCIAIS		
PADRÃO	CÓDIGO	VALOR
Baixo	R1B	R\$ 1.638,74
Normal	R1N	R\$ 1.955,01
Alto	R1A	R\$ 2.401,19
Luxo	R1A	R\$ 2.401,19
IMÓVEIS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS		
Baixo	CSL8	R\$ 1.577,68
Normal	CSL8	R\$ 1.577,68
Alto	CAL8	R\$ 1.919,07
Luxo	CAL8	R\$ 1.919,07

§ 1º – Para fins dos cálculos de estimativa, consideram-se:

- I – padrão baixo, os imóveis residenciais com obras até 70m<sup>2</sup>;
- II – padrão normal, os imóveis residenciais com obras entre 70m<sup>2</sup> e 160m<sup>2</sup>;
- III – padrão alto, os imóveis residenciais com obras entre 160m<sup>2</sup> e 250m<sup>2</sup>;
- IV – padrão luxo, os imóveis residenciais com obras acima de 250m<sup>2</sup>;
- V – padrão baixo, os imóveis comerciais e industriais com obras até 70m<sup>2</sup>;
- VI – padrão normal, os imóveis comerciais e industriais com obras entre 70m<sup>2</sup> e 160m<sup>2</sup>;
- VII – padrão alto, os imóveis comerciais e industriais com obras entre 160m<sup>2</sup> e 250m<sup>2</sup>;
- VIII – padrão luxo, os imóveis comerciais e industriais com obras acima de 250m<sup>2</sup>.

§ 2º – Para fins dos cálculos de VML, consideram-se as seguintes alíquotas:

- I – 1% para os imóveis residenciais padrão baixo;
- II – 1,5% para os imóveis residenciais padrão normal;
- III – 3,5% para os imóveis residenciais padrão alto;
- IV – 5% para os imóveis residenciais padrão luxo;
- V – 1,5% para os imóveis comerciais e industriais padrão baixo;
- VI – 2,5% para os imóveis comerciais e industriais padrão normal;
- VII – 4,5% para os imóveis comerciais e industriais padrão alto;
- VIII – 6% para os imóveis comerciais e industriais padrão luxo.

**Art. 4º** Ficam determinados os valores dos metros quadrados para fins de ISS Construção Civil por estimativa, para melhor entendimento, os valores contidos na tabela abaixo:

IMÓVEIS RESIDENCIAIS				
PADRÃO	CÓDIGO	VALOR	FATOR (%)	M <sup>2</sup> (BC ISS)
Baixo	R1B	R\$ 1.638,74	1%	R\$ 16,38
Normal	R1N	R\$ 1.955,01	1,5%	R\$ 29,32
Alto	R1A	R\$ 2.401,19	3,5%	R\$ 84,04
Luxo	R1A	R\$ 2.401,19	5%	R\$ 120,05
IMÓVEIS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS				
Baixo	CSL8	R\$ 1.577,68	1,5%	R\$ 23,66
Normal	CSL8	R\$ 1.577,68	2,5%	R\$ 39,44
Alto	CAL8	R\$ 1.919,07	4,5%	R\$ 86,36
Luxo	CAL8	R\$ 1.919,07	6%	R\$ 115,44

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gurinhém - PB, 03 de outubro de 2024.

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA  
Assinado de forma digital por  
TARCÍSIO SAULO DE PAIVA:20297890468  
Data: 2024.10.03 10:11:01 -03'00'

**Tarcísio Saulo de Paiva**  
Prefeito Constitucional